

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO

Circular n.º 019/2023 - CIE/NVE

Osasco.21 de fevereiro de 2024.

Prezados Supervisores e Equipes de Gestão escolar

Assunto: Reclassificação 2024

O CIE (Centro de Informação Educacional) e NVE (Núcleo de Vida Escolar), conforme COMUNICADO CONJUNTO CITEM/DGREM/DEINF N°09 (20/02), amparado na Indicação CEE 180/2019 § 5°, Art. 2° e Resolução SE 60, de 29-10-2019, informa:

O processo de reclassificação de estudantes deve ocorrer entre 21/02 até, no máximo, 31/03/2024.

PONTOS DE ATENÇÃO:

- 1º) A <u>reclassificação</u> deve ocorrer na <u>mesma unidade escolar</u> em que o estudante estiver matriculado.
- 2º) <u>Apenas ofereça reclassificação</u> para determinada série se houver disponibilidadede vaga para atendimento em série subsequente.
- 3º) <u>Todo o procedimento, do requerimento à matrícula,</u> deve ser realizado <u>na SED</u>, sendo vedada a realização em separado (em papel) e posterior inclusão na SED. Para que não haja prejuízo aos estudantes, atenção quanto ao tempo hábil para a realização da reclassificação.
- 4º) Sugerimos às equipes gestoras levantamento prévio de potenciais estudantes que se enquadrem nos critérios para reclassificação, facilitando a organização e cumprimento dos prazos.
- 5º) Processo de reclassificação **superior a duas séries** subsequentes deverá ser encaminhado para análise do Centro de Vida Escolar CVESC via email deoscnve@educacao.sp.gov.br

Relembramos alguns itens da legislação vigente sobre reclassificação:

- é vedada a reclassificação do 9º Ano do Ensino Fundamental para o Ensino Médio, visto que tal instituto não pode ser usado para certificação;
- é vedada a aplicação da reclassificação na Educação de Jovens e Adultos EJA;
- deve ser comprovada a defasagem idade/ano/série de, no mínimo, 02 (dois) anos, levando em conta a idade a completar até o final do ano corrente;
- a proposta pode ser apresentada pelo(s) professor (es), com base em avaliação diagnóstica, bem como a pedido do estudante ou responsável legal, mediante requerimento ao Diretor da Escola.
- Cabe ao Conselho de Classe /Ano/Série analisar os resultados das avaliações de reclassificação.

Para auxiliar, segue tutorial anexo. Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Nailza Serafim dos Santos Diretor I – NVE Nádia Ap.Lopes de Camargo Diretor Técnico II – CIE

De acordo, Ariovaldo Guinther Dirigente Regional de Ensino